

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
EDITAL****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N.º 8925/2023 OEI/MAR****REPUBLICAÇÃO**

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, torna público que no dia 05 de outubro de 2023, às 15h00, horário de Brasília, irá realizar a sessão de abertura das propostas do Procedimento Simplificado de Contratação em epígrafe, cujo critério de adjudicação será o de Menor Preço, sendo o certame regido pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO**DATA:** 05 de outubro de 2023.**HORÁRIO:** 10h00, horário de Brasília/DF.**LOCAL:** SALA DE REUNIÃO DA OEI - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.**PRAZOS:**

Evento	Período/Data
Prazo para apresentação das propostas	De 26/09 até às 10h00 do dia 05/10/2023
Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Termo de Referência/Edital	Até 02/10/2023
Prazo para atendimento de Diligência solicitada pela OEI	Até 09/10/2023
Prazo para Comunicação da Adjudicação	Até 10/10/2023
Prazo para apresentação de Recursos	Até 16/10/2023

1 – DO OBJETO

1.1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de impermeabilização de tubulações refrigeradas para o Museu de Arte do Rio – MAR, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

1.1.2 Antes do preparo da proposta, o concorrente deverá realizar visita técnica ao local e tomar conhecimento dos serviços a serem implementados no projeto. É necessário o

agendamento da visita com antecedência de 24h. Contato Sra. Gisele de Paula, Arquiteta do MAR, pelo telefone (55) 21-99025-5525, ou pelo e-mail gisele.paula@museudeartedorio.org.br, com cópia para administracao@museudeartedorio.org.br.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A – Termo de Referência.

Anexo B - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

Anexo C - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

Anexo D - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil.

Anexo E- Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção.

Anexo F – Minuta do Contrato.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser solicitada em até 03 (três) dias anteriores à data de recebimento das propostas, devendo ser dirigida ao Secretário da Comissão de Avaliação, mediante requerimento, a ser protocolado diretamente na OEI, ou mediante correspondência registrada, postada para o endereço citado no preâmbulo deste Edital ou por meio eletrônico, através do endereço eletrônico compras.bra@oei.int.

2.2. A Comissão de Avaliação da OEI responderá e divulgará na página da OEI na Internet <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, o teor das consultas e das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

2.3. Antes do recebimento da Documentação Administrativa e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação da OEI, fará publicar, no mesmo meio por onde seu deu a publicidade deste Procedimento Simplificado de Contratação, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 7 (sete) dias úteis.

2.4. A OEI se reserva no direito de revogar este Procedimento Simplificado de Contratação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação do Aviso de Revogação.

2.4.1 Não caberá qualquer indenização às entidades licitantes em caso de revogação do Procedimento Simplificado de Contratação.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Procedimento Simplificado de Contratação todas as empresas, instituições e entidades legalmente constituídas e que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto deste Procedimento Simplificado de Contratação.

3.2. Não poderão participar deste Procedimento Simplificado de Contratação as empresas/Instituição que:

a. se for declarada falência ou estiver sujeito a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;

b. estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;

c. ter sido condenado em julgamento final ou uma decisão administrativa final que a pessoa/empresa seja culpada de ética profissional séria por ter violado a legislação ou regulamentos aplicáveis ou os padrões éticos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente para sua credibilidade profissional, quando essa conduta denota uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:

i) fraudulenta ou negligentemente, deturpar informações necessárias para verificar a ausência de motivos para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;

ii) conluio com outras pessoas para distorcer a concorrência;

iii) violar direitos de propriedade intelectual;

iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação;

v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;

d. ter sido condenado em sentença final em qualquer um dos seguintes atos:

i) fraude;

ii) corrupção;

iii) condutas relacionadas com organização criminosa;

iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;

v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;

vi) trabalho infantil, trabalhos escravo, ou outras relacionadas com infrações aos direitos humanos;

vii) Danos ambientais

e. ter sido condenado, por meio de sentença ou decisão administrativa final, que a pessoa ou empresa, constituiu outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.

f. ter sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a empresa foi criada para os fins estabelecidos na letra e).

4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA PROPOSTA ECONÔMICA

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

4.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:

a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; **ou**

b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

4.1.2 se representante legal da entidade licitante:

a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

4.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, sua documentação e propostas, em 2 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 8925/2023 – OEI/MAR - REPUBLICAÇÃO
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº - TÍTULO “.....”

4.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1 - o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2 - o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

4.4 – Proposta Eletrônica

4.4.1. Cada entidade licitante deverá encaminhar para a Comissão de Avaliação da OEI, a documentação administrativa e proposta econômica em 2 (dois) arquivos eletrônicos, formato PDF, para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, seguindo as seguintes orientações:

a) no Assunto do e-mail deverá conter a expressão – **PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8925/2023 - REPUBLICAÇÃO**

b) no corpo do e-mail deverá constar a Razão Social do Proponente, com endereço, CEP e CNPJ.

c) estar anexado 02 (dois) arquivos em PDF, contendo:

- Arquivo nº. 1 - o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Arquivo nº. 2 - o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

d) a responsabilidade quanto a eventuais problemas técnicos de transmissão é exclusivamente da Proponente.

4.5 – Proposta Enviada Via Postal

Alternativamente, as propostas poderão ser enviadas via postal, devendo estar acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

- Envelope nº. 1 - o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2 - o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão estar acondicionados em envelope único com o seguinte endereçamento:

ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA – OEI
SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 8925/2023 – OEI/MAR - REPUBLICAÇÃO
NOME DA EMPRESA

c) qualquer atraso na entrega, com a conseqüente devolução por parte da Comissão de Avaliação da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.1. O arquivo/envelope número 01 (Documentação Administrativa), **deverá conter os seguintes documentos:**

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovação de Registro no CREA ou CAU.

DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de*

Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado, Município e/ou DF.

- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de atuação na área de isolamento de sistemas de refrigeração;
- b) Apresentação de pelo menos uma carta de recomendação ou atestado de capacidade técnica de contratantes anteriores para serviços similares ao objeto do presente Termo de Referência;
- c) Declaração de mão de obra qualificada e atualizada nos cursos NR 35, NR 33 E NR 34.
- d) Certificação técnica de materiais (manta elastomérica).
- e) Apresentação de garantia pela execução dos serviços no percentual de 5% sobre o valor global da contratação, por meio de seguro fiança, depósito caução, ou fiança bancária.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- f) Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- g) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1 - Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2 - Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais), equivalentes a 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

c) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DECLARAÇÕES

- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “C”).
- Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo “D”)
- Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção (Anexo E)

5.2. As entidades **licitantes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

5.3. As entidades licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame.

6. DA PROPOSTA ECONÔMICA

6.1. A proposta de preço, arquivo/envelope nº. 2, deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente:

6.1.1. Preço total da proposta (numericamente e por extenso);

6.1.2 prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

7. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

7.1. O critério de Adjudicação será o de **Menor Preço**, atendido todas as especificações do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

7.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

8.1 – **Adjudicação Provisória** – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI submeterá o resultado final ao Órgão de Contratação que, se concordar, emitirá o documento **Adjudicação Provisória** sendo divulgado na página da OEI na web e enviada às proponentes que apresentaram proposta, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

8.2- **Adjudicação Definitiva** – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou se houver, após decisão final, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Parcial**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

9.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso.

9.4 - Uma vez recebida pelo proponente a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar pedido de reconsideração ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

10– DO ORÇAMENTO BASE

10.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Procedimento Simplificado, estimados em R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), estando devidamente reservados à conta de recursos OEI no Projeto AADITIVO2-MAR/BRA/MUNRJ/22.

10.2 – As propostas econômicas que estiverem acima do valor do Orçamento Base serão desclassificadas.

11 – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

12 – DO CONTRATO

12.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a proponente adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.

12.2. A proponente adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

12.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar o Procedimento Simplificado.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A participação no presente Procedimento Simplificado evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

13.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada copia dessa correspondência ao processo de contratação.

13.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo a proponente

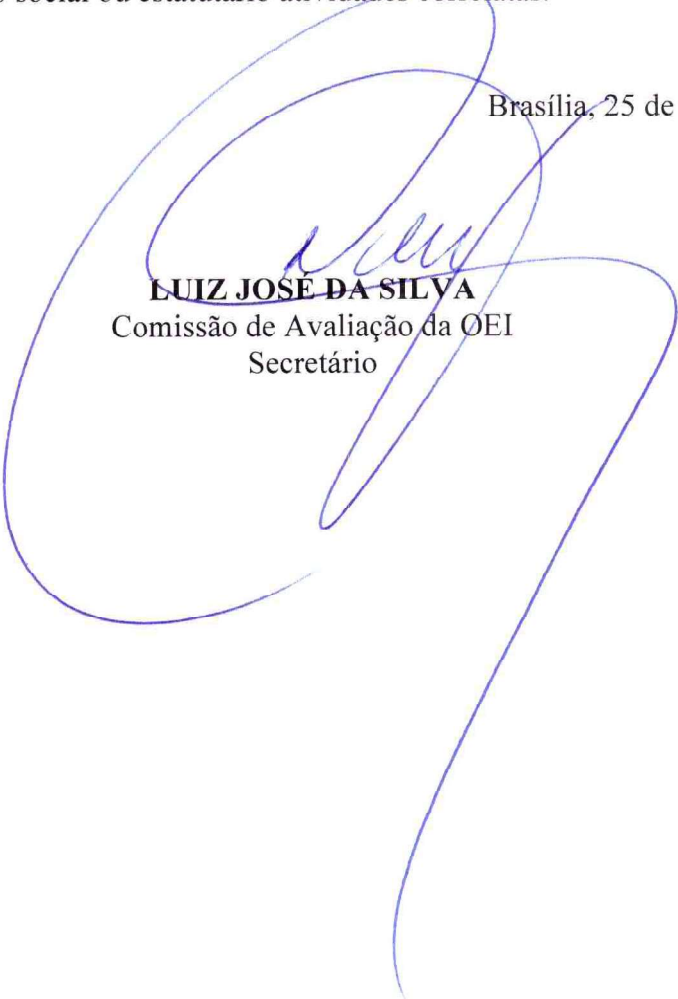
interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito deste Procedimento Simplificado.

13.4 – As normas que disciplinam este Procedimento Simplificado serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.5 – Os casos omissos deste Procedimento Simplificado serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

13.6 – Só será permitida a participação de proponente do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social ou estatutário atividades correlatas.

Brasília, 25 de setembro de 2023.



LUIZ JOSÉ DA SILVA
Comissão de Avaliação da OEI
Secretário

ANEXO “A”**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº. 8925/2023 OEI/MAR
REPUBLICAÇÃO****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8925/2023
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Contratação de serviço de isolamento térmico de tubulação de ar-condicionado do MAR

1. PROJETO

ADITIVO2-MAR/BRA/MUNRJ/22

2. ENQUADRAMENTO

Resultado 7.1 - Plano de segurança implementado

Atividade 7.1.2 - Garantir o cumprimento das normas e procedimentos para preservação, conservação e restauração de bens culturais do Museu de Arte do Rio MAR, informando a Secretaria Municipal de Cultura, trimestralmente, sobre as condições do edifício e dos equipamentos de ar-condicionado, imprescindíveis para conservação do acervo.

3. JUSTIFICATIVA

A OEI tem a cultura como um dos seus mandatos de atuação, por entender que o espaço ibero-americano se configura como um projeto de integração baseado em elementos comuns, os quais são enraizados em processos históricos e culturais.

Através da Carta Cultural Ibero-Americana (CCI), adotada pela XVI Cimeira Ibero-americana de Montevideu, a OEI afirma o valor central da cultura como base indispensável para o desenvolvimento integral e a superação da pobreza e da desigualdade.

Em 24 de novembro de 2020, a OEI e a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria de Cultura, firmaram “Termo de Cooperação Técnica n. 905/2020”, conforme processo instrutivo nº 12/002.128/2020, assinado no dia 24 de novembro de 2020 e publicado no Diário Oficial de Edição nº 180, pág. 88, no dia 26 de novembro de 2020, por meio do qual a OEI assumiu a gestão do Museu de Arte do Rio de Janeiro, a partir de 01/01/2021.

O MAR é um equipamento cultural que promove a interlocução entre vários segmentos possibilitando a realização de atividades de preservação da memória e patrimônio, música, dança, espetáculos e outros diversos tipos de manifestações culturais. O braço educativo do museu, a ESCOLA DO OLHAR, promove atividades formativas como: oficinas, cursos, seminários, palestras, debates, workshops, visitas mediadas e atividades educativas diversas. O MAR é um instrumento potente que, anualmente, atende cerca de 300 mil pessoas, entre

brasileiros e turistas de todo o mundo, garantindo acesso à cultura, fortalecendo a economia criativa por meio das atividades formativas e o apoio a artistas dos diversos segmentos.

Em 10 de maio de 2022, a fim de equilibrar o financiamento das atividades de gestão e manutenção do referido museu, foi firmado, o TERMO ADITIVO nº 01/2022, complementar ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 905/2020, com foco na promoção e difusão do acesso à arte e às demais expressões da cultura, mediante realização das atividades educativas e culturais e da obra de ampliação do espaço que serve como reserva técnica (espaço de guarda do acervo) descritas no Plano de Trabalho do instrumento do citado aditivo.

Em 09 de novembro de 2022, a OEI e a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria de Cultura, assinaram o 2º TERMO ADITIVO 02/2022 que tem por objeto a prorrogação da vigência do “Termo de Cooperação Técnica n. 905/2020”, a fim de que seja dado prosseguimento à cooperação para a realização das atividades que, voltadas ao desenvolvimento do planejamento, da gestão e da avaliação das ações administrativas, organizacionais, culturais, educacionais e técnico-operacionais do “Museu de Arte do Rio de Janeiro (MAR)”, que encontram-se em consonância com seu Plano Museológico 2022-2026 e estão previstas no “Plano de Trabalho 2023-2024”.

Considerando que a OEI é responsável pelas manutenções necessárias no MAR, observa-se que o sistema de refrigeração do MAR é composto por Chillers, que funcionam a base de água gelada que circula pela tubulação para até os ambientes.

Atualmente, o Museu conta com três máquinas de modelo Carrier 30GXE152386S, que realizam o abastecimento e congelamento de um volume de 2,5m³ de água. Para que a temperatura da água que sai dos aparelhos não aumente durante o trajeto até os ambientes a serem refrigerados, as tubulações são isoladas com espuma elastomérica.

Contudo, a aplicação da espuma elastomérica, que é usada para o isolamento, ocorreu em 2012, durante a construção do Museu, encontrando-se atualmente desgastada em diversos pontos do sistema de tubulações, o que tem causado vazamentos de água que danificam o gesso do teto, deterioram equipamentos e prejudicam a refrigeração dos ambientes.

Nesse sentido, objetiva-se a contratação de empresa especializada no serviço de impermeabilização de tubulações refrigeradas, conforme descrito no presente documento.

4. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em impermeabilização de tubulações refrigeradas para o Museu de Arte do Rio - MAR.

Obs: Antes do preparo da proposta, o concorrente deverá visitar o local e tomar conhecimento dos serviços serem implementados. É necessário o agendamento da visita com antecedência de 24h.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Os serviços contratados devem incluir, mas não se limitar a:

- Avaliação técnica do sistema de ar-condicionado atual das tubulações AGG, RGA e DUTO ISOLADO, totalizando aproximadamente 600 metros lineares;
- Realizar isolamento térmico nas áreas de tubulação das duas edificações;
- Fornecimento e instalação de mantas isolantes térmicas elastoméricas, Armaflex, 25 mm de espessura;
- Revisão da tubulação térmica do Palacete;
- Execução de isolamento térmico, conforme descritivo abaixo:

Item 1: Retirada e colocação de isolamento térmico na rede do sistema de ar-condicionado nos setores:

- a) 1º, 2º, 3º, 4º e 5º pavimentos do prédio da Escola do Olhar;
- b) Térreo da Escola do Olhar;
- c) Restaurante (6º andar)

Item 2: Chapeamento e isolamento dos setores dos Chillers 1, 2 e 3, com chapa de alumínio, ligas 3003 ou 1200, dureza H14;

Item 3: Retirada e colocação de isolamento térmico no forro do teto nos setores:

- a) 1º, 2º, 3º, 4º e 5º pavimentos do prédio da Escola do Olhar.
- b) Testes e ajustes do sistema após a conclusão do isolamento térmico, para garantir seu correto funcionamento.

6- CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

Parcela	Descritivo	Valor	Prazo
1	Pré-produção das obras, realização de reuniões com a gerência de operações e definição de cronograma de execução.	R\$ 61.800,00	10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
2	Realização de 50% do serviço a ser executado, conforme cronograma estabelecido, após atesto da gerência de operações do MAR.	R\$ 72.100,00	40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.
3	Conclusão do serviço, atestada pela gerência de operações do MAR.	R\$ 72.100,00	60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

Qts. parcelas: 3

7- VALOR GLOBAL

Valor global - R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)

8- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Experiência de, no mínimo, 3 (três) anos de atuação na área de isolamento de sistemas de refrigeração.

8.2 Pelo menos 1 carta de recomendação ou atestado de capacidade técnica de contratantes anteriores para serviços similares ao objeto do presente Termo de Referência.

8.3 Declaração de mão de obra qualificada e atualizada nos cursos NR 35, NR 33 E NR 34.

8.4 Certificação técnica de materiais (manta elastomérica).

8.5 Apresentação de garantia pela execução dos serviços no percentual de 5% sobre o valor global da contratação, por meio de seguro fiança, depósito caução, ou fiança bancária.

8.6 Realizar visita técnica a ser agendada no prazo de até 24 horas de antecedência através do e-mail da área de operações.

9- LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

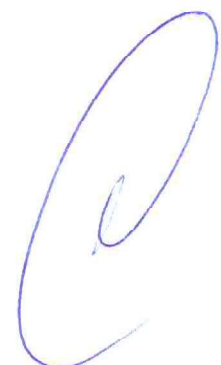
Museu de Arte do Rio - MAR, Praça Mauá, nº 5 e 10 - Rio de Janeiro - CEP: 20.081-240.

10- PRAZO DE EXECUÇÃO

60 dias

11- QUANTIDADE

11.1 Quantidade: 1 vaga



ANEXO “B”**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº. 8925/2023 - OEI/MAR****REPUBLICAÇÃO****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço Completo)
_____, declara, sob penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de _____ de 2023

Nome e assinatura do declarante

ANEXO “C”**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº. 8925/2023 OEI/MAR****REPUBLICAÇÃO****M O D E L O****DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização
de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho,
mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de
aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2023

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO “D”**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº. 8925/2023 OEI/MAR****REPUBLICAÇÃO****M O D E L O****Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil**

A proponente _____, com sede em _____ (endereço completo), _____, inscrita sob o CNPJ Nº _____, neste ato representada por seus representantes legais _____ e _____ (nome, CPF, residência) DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio-ambiente.

Cidade, ____ de _____ de _____

Assinatura(s) do(s) Representante(s)

ANEXO “E”**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N.º 8925/2023 OEI/MAR****REPUBLICAÇÃO****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS CRITÉRIOS DE
EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Eu, abaixo assinado [*nome da pessoa que assina*] em representação

Nome da Empresa/Instituição Proponente:
CNPJ da Proponente:
Nome completo do Representante Legal:
Número CPF Representante Legal:
Forma da Representação:

I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA/EMPRESA

	SIM	NÃO
1. Declara que a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada se encontra em uma das situações seguintes:		
a) faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa		

<p>final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissional por ter violado as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um objetivo intencional ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:</p>		
i) alterar fraudulentamente ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii) violar direitos de propriedade intelectual;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv) tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação durante um procedimento de contratação;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>d) Tenha sido condenado em sentença final, por qualquer um dos seguintes atos:</p>		
i) fraude;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii) corrupção;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii) conduta relacionada a uma organização criminosa;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv) lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de terrorismo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vi) trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR

Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais

2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações:	SIM	NÃO	N.A.
Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS COM PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS QUE ASSUMEM RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA JURÍDICA

1. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da referida pessoa coletiva está em uma das seguintes situações. Em caso afirmativo, indique no anexo da presente declaração o nome das pessoas envolvidas com uma breve explicação:	SIM	NÃO	N.A.
Situação contemplada na letra a) <i>supra</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação contemplada na letra b) <i>supra</i> (falta de pagamento de impostos, contribuições para a seguridade social ou trabalhista)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

PROVAS DOCUMENTAIS PARA A ADJUDICAÇÃO – SOLICITAÇÃO PRÉVIA

Mediante solicitação e no prazo fixado pelo Órgão de Contratação, a pessoa deve apresentar as seguintes comprovações relacionadas às pessoas singulares ou coletivas:

Para as situações descritas nas letras a), c), d), e) e f), um certificado criminal recente ou, na sua falta, um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos foram atendidos (Polícia Federal e Cartório do Distribuidor).

Em relação à situação descrita na letra b), certificados recentes devem ser apresentados pelas proponentes do Estado em questão. Esses documentos devem comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhistas devidos pela pessoa, incluindo, por exemplo: imposto de renda (apenas para pessoa física), imposto sobre as sociedades (somente para pessoas jurídicas), contribuições para a segurança social e obrigações trabalhistas. Se nenhum dos documentos descritos acima for emitido no país em questão, estes poderão ser substituídos por uma declaração juramentada perante uma autoridade judicial ou notarial ou, na sua falta, uma declaração solene perante uma autoridade ou órgão administrativo. profissional qualificado do país de estabelecimento.

Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista devem estar dentro do prazo de sua validade na data prevista para a abertura dos documentos administrativos.

PROVAS RELATIVAS A SELEÇÃO

O abaixo assinado declara que a pessoa acima mencionada tem possibilidade de apresentar, mediante solicitação e sem demora, os documentos comprobatórios necessários listados nas seções referentes às Especificações do Edital.

A pessoa nomeada poderá ser excluída deste procedimento se alguma das declarações ou informações apresentadas como condição para participação neste procedimento for falsa.

Local e data

Assinatura

Nome



ANEXO "F"

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N°. 8925/2023 OEI/MAR

REPUBLICAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO



**CONTRATO Nº/2022 – OEI/MAR,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS
IBERO-AMERICANOS PARA A
EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA
- OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA
....., PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o nº. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de Contratante, e, de outro lado, a empresa, com sede na, nº, CEP,, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada Contratada, no âmbito do Projeto Primeira Infância e tendo em vista o que consta no Procedimento Simplificado de Contratação nº 8925/2023 OEI/MAR – Edital Republicado, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação, por preço global, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prestação de serviços de impermeabilização de tubulações refrigeradas para o Museu de Arte do Mar, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência nº.8925/2023, Anexo “A”, do Procedimento Simplificado de Contratação nº.8925 – OEI/MAR – Edital Republicado, que passam a integrar este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços aqui Contratados, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal fixo, de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste Contrato, mediante aceite dos serviços.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante desta execução. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir o seu uso.
4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE.
5. Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE.
6. Manter em validade, durante o prazo de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Procedimento Simplificado nº 8925/2023 – OEI/MAR – Edital Republicado.

CLAUSULA QUINTA – CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter absoluta confidencialidade sobre as informações e a documentação que ambas fornecem uma à outra ou têm acesso durante a prestação do serviço.

Subcláusula Primeira - Ambas as partes concordam em não divulgar, ou direta ou indiretamente, usar as informações e conhecimentos adquiridos, derivados do relacionamento contratual acordado entre as partes em outros serviços que não são objeto deste contrato.

Subcláusula Segunda - As partes devem adotar as medidas de segurança necessárias para que seus funcionários, fornecedores e empregados deste último ou colaboradores, mesmo após a rescisão de seus respectivos contratos, cumpram essa obrigação.

Subcláusula Terceira - As informações fornecidas pelo OEI não serão usadas pelo Contratado para qualquer finalidade que não esteja relacionada à execução deste contrato. Essas informações não podem ser divulgadas, vendidas ou cedidas, arrendadas ou de qualquer forma exploradas comercialmente ou não, por, ou em nome da Contratada, nem durante a vigência do contrato nem após sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais aos quais a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) poderá ter acesso na realização deste procedimento serão

tratados com a exclusiva finalidade de verificar a capacidade do candidato para a correta execução do contrato. Os dados tratados não serão transferidos a terceiros ou fornecedores externos, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente.

Subcláusula Primeira - A base legítima para o tratamento em questão será a aplicação de medidas pré-contratuais ou a realização do contrato civil no caso dos adjudicatários. A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente.

Subcláusula Segunda - Os dados pessoais do fornecedor também serão publicados em nosso site <https://oei.int/contrataciones> para critérios de transparência na contratação. Este tratamento é necessário e tem seu consentimento expresso. Portanto, a base que legitima o tratamento dos dados é a execução do presente contrato e seu consentimento, assim como o legítimo interesse da OEI.

Subcláusula Terceira – O Contratado Poderá exercer seus direitos de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade e de limitação do tratamento de seus dados, escrevendo para a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) no endereço: C/Bravo Murillo, 38. 28015 Madrid ou enviando um e-mail para proteccion.datos@oei.int, atestando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, tem o direito de apresentar uma reclamação à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a Subcontratação, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os valores constantes deste Termo são fixos e irremovíveis, salvo os casos de acréscimos e supressões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente do Banco e agência indicada pela Contratada, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços.

Subcláusula Primeira - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo

pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “*pro rata tempore*”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

Subcláusula Segunda - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta do Projeto **ADITIVO2-MAR/BRA/MUNRJ/22**, Resultado 7.1 Plano de Segurança Implementado; Atividade 7.1.2: - Garantir o cumprimento das normas e procedimentos para preservação, conservação e restauração de bens culturais do Museu de Arte do Rio MAR, informando a Secretaria Municipal de Cultura, trimestralmente, sobre as condições do edifício e dos equipamentos de ar-condicionado, imprescindíveis para conservação do acervo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A Contratada apresentou garantia contratual na modalidade prevista em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Ocorrendo inadimplemento contratual, o CONTRATANTE poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância que seja imputável à CONTRATADA, der causa à inexecução total do contrato.
- c) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do Produto em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega, até a data da sua efetiva aceitação.
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e, ocorrendo o disposto nos art. 88 e 89 da Lei nº 8.666/93, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI.

Subcláusula Primeira - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada à apresentar defesa prévia no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação de vista, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade em que o prazo para a apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

Subcláusula Segunda - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da intimação, exceto para a penalidade de declaração de inidoneidade quando então o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados, igualmente, do recebimento da intimação.

Subcláusula Terceira - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta corrente da OEI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quarta – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando o executor do contrato comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do fornecimento ou da obra, nos prazos estipulados no termo do contrato;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço, ou fornecimento, ou obra;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovada pelas notificações enviadas ao Contratado;
- VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII – enquadrar-se, durante a execução do contrato, nas situações de exclusão previstas no subitem 9.2 do Procedimento de Contratação da OEI (Declaração do Anexo “E”, d Edital);
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

Subcláusula Única - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

Subcláusula Primeira - A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

Subcláusula Segunda - As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se

envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

Subcláusula Terceira - O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Nada estabelecido neste contrato ou nos ajustes que lhe são complementares pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado com o Governo da República Federativa do Brasil (Decreto federal 5.128, de 6 de julho de 2004), o Direito Internacional Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília - DF, de..... de 2023

.....
Diretor da OEI no Brasil
Pela Contratante

.....
título
Pela Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: